



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DECRETO Nº 1.257, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre medidas extraordinárias para prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) a vigorarem durante a suspensão da cogestão pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.*

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando as medidas extraordinárias impostas pelo Decreto nº 55771 e nº 55.782, que suspendem temporariamente o protocolo de cogestão das regiões do Estado, diante da classificação da bandeira preta em todo o Estado do RS

Por fim, Considerando a necessidade de regulamentar acerca da finalidade das vedações impostas pelo fechamento das atividades não essenciais.

**DECRETA**

Art. 1º Fica compreendido como atividade principal do estabelecimento, a descrita no CNAE do Alvará de inscrição.

Parágrafo único - Eventual verificação de desvio de finalidade, isto é, quando a atividade principal constante no CNAE não condiz com a atividade predominante verificada no local, caberá à fiscalização proceder as medidas necessárias a fim de dar cumprimento ao protocolo de distanciamento controlado de prevenção e enfrentamento à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de março de 2021.

  
**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER**  
Secretária Municipal de Administração e Governo

  
**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Registrado no Livro nº 41 e Publicado no dia  
08/03/2021, no painel de avisos desta Prefeitura.